

Lei n.º 247

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto um Crédito Especial na importância
de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta
reais), destinados a fazer face às
despesas de conservação do Grupo Escolar "Profes-
sor Lourenço" desta Cidade.

Art.º 2.º - As despesas decorrentes do artigo 1.º desta Lei,
conceram por conta da verba específica, recebida
do Governo do Estado, por intermédio da Se-
cretaria de Educação e Cultura do Estado.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Leopoldina, 23 de Outubro de 1969.

Daniel Augusto Pereira
Prefeito Municipal